

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01-0698/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0698/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR MARCOS ZERBINI

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMPRESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADAS FORNECEREM COLETES PROTETORES PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO."

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 14:43:46

00000018774-70



ARQUIVADO EM 05/03/2003

[Handwritten Signature]
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 698 de 02
Atos da Câmara Municipal
R\$. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Legislação
Política, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras
Transporte, Turismo, Cultura, Esporte
Finanças e Orçamento
_____ P. PRESIDENTE

01 - PL
01-0698/2002

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de serviço de vigilância e segurança privadas fornecerem coletes protetores para todos os funcionários em situação de risco.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas prestadoras de serviços de vigilância e segurança privadas a fornecer coletes protetores à prova de balas para uso de todos os vigilantes durante o exercício de sua atividade.

Parágrafo único - a empresa será responsável pela aquisição, distribuição e fiscalização do uso adequado, por seus funcionários, dos coletes referidos no caput do presente artigo.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto na presente lei implicará nas seguintes sanções:

- I) multa de R\$ 200,00 por funcionário desprovido do colete;
- II) suspensão do alvará de funcionamento da empresa, na reincidência;

Art. 3º - O executivo terá 60 dias para regulamentar esta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

MARCOS ZERBINI

-03-Dez-2002-17:12-004633

CMSP - AT M

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 22/12/02 a (Ad)

Adelina Cícione
Assistente Parlamentar
Reg. 406



JUSTIFICATIVA

A presente propositura constitui uma contribuição do município ao esforço por estabelecer normas mais restritivas ao funcionamento dos serviços privados de segurança pessoal ou patrimonial. Dando total prioridade à proteção do trabalhador desse setor, que coloca a própria vida em risco para defender a vida e os bens de terceiros, nosso projeto responsabiliza a empresa de segurança pela aquisição, distribuição e fiscalização do uso de coletes protetores à prova de balas pelos vigilantes.

As normas que ora propomos se justificam pela defesa e proteção da vida humana em atividades que, por sua própria natureza, expõem os trabalhadores ao perigo permanente de ferimentos graves e de morte. Os vigilantes, que recebem seu sustento para enfrentar, em favor de seus clientes, a violência urbana e a criminalidade, compõem coletivamente um importante agente social que auxilia o Poder Público a promover a defesa dos cidadãos e manter um ambiente de maior segurança para toda a comunidade. Como tal, merecem todo esforço possível que lhes assegure melhores condições de trabalho e que dê mais tranquilidade às suas famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 01-698 de 20 02 23 / 01 03 (a) Adelina *Ca*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 23-01-03

Lei 13.306/02

PL. 247/02 Arquivo

PL. 669/02 Andamento

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador MARCOS ZERBINI:

Para se manifestar sobre o presente projeto nos termos do art. 212, inciso IV, do Regimento Interno, tendo em vista que o PL 669/2002, apresentado na mesma Sessão Legislativa, de autoria do Vereador William Woo, trata de idêntica matéria.

26 / 2 / 03

ARSELINO TATÃO
Presidente

Ao Nobre Vereador MARCOS ZERBINI:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

26 / 2 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

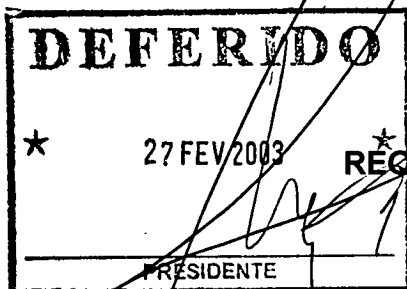
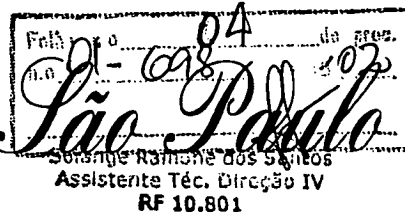
sob folha nº 04

Em 28 / 2 / 03

(a)
Suzange Kaniel
Assistente Téc. 6.º Nível IV
RF 10.801



Câmara Municipal de



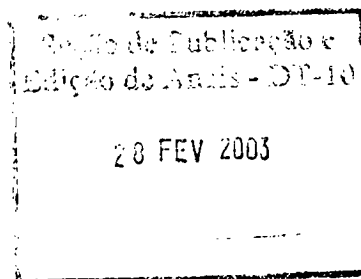
13 - RDS
13-0168/2003

Solicita o arquivamento de projeto de lei.

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o arquivamento do projeto de lei 698/2002, de minha autoria, por apresentar similaridade com projeto anterior de autoria de outro vereador.

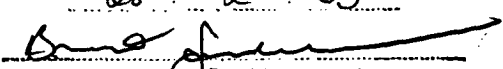
Sala das Sessões,

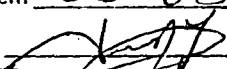
MARCOS ZERBINI
VEREADOR



AO DT. 04 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

28 / 2 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Fed. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	04 fls.
Arquivo em	05-03-2003
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RP 100.704	